

LEI Nº 3003/85
de 13 de setembro de 1985

N.º 465 de 13/09/1985

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

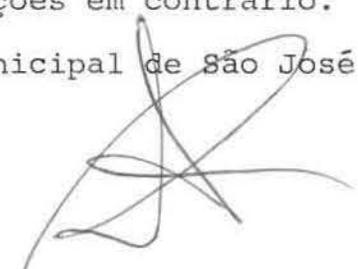
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 1985 e subsequentes, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Município.

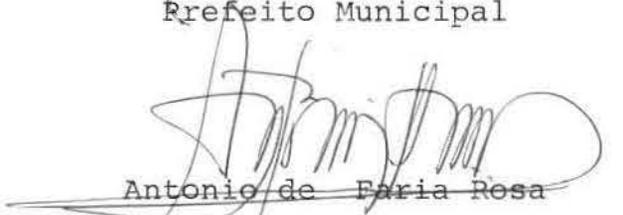
Artigo 2º - Para o exercício de 1985, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$... 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas do presente convênio.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO proveniente dos recursos transferidos da Secretaria de Estado da Educação.

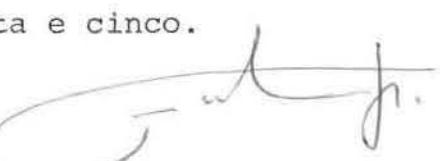
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de setembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos